



suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Inicio	Número do Proc. SEI
92118485	MARCOS CIRINEU DE SANTANA	Investigador de polícia	DEP DE GEST DE PESSOAS, SAÚDE E VAL PROF	5 DELEGACIA TERRITORIAL DE PERIPERI	Data da Publicação	

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 410, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. A DELEGADA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, considerando a Portaria nº 12, de 15 de janeiro de 2024, à vista do Processo SEI nº 012.10691.2024.0083635-85, **RESOLVE**: Substituir a Delegada de Polícia Civil Suzana Maria Corrêa dos Santos, matrícula nº 92.116.319, pelo Delegado de Polícia Civil Cristiano Bonati do Carmo da Silva, matrícula nº 92.127.384, para, na condição de presidente, compor a Comissão de Reconhecimento para Concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação.
PUBLIQUE-SE

HELOISA CAMPOS DE BRITO
Delegada - Geral da Polícia Civil

PORTARIA nº 415, de 23 de setembro de 2024. A Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso XIV do art. 19 da Lei Estadual nº 11.370/2009, e tendo em vista o resultado da apuração do Inquérito Sanitário de Origem - ISO deflagrado pela Portaria nº 226, de 28 de maio de 2024 (DOE de 30.05.2024), Processo SEI nº 012.15641.2024.0043017-48, **RESOLVE**: Deixar de acolher as razões alinhadas no relatório de fls. 38-40, reunidas pela comissão de apuração, que entendeu haver nexo de causalidade entre o exercício da atividade funcional do Investigador de Polícia Civil Eduardo Amorim Mota, matrícula 20055620, e o seu óbito ocorrido em 21.08.1996, tendo em vista as considerações da Procuradoria-Geral do Estado no âmbito do parecer nº PA-EDV-PRD-375-2024, a qual destacou que, não restou demonstrado nos autos, que decorreu em face do cumprimento do seu dever em defesa das instituições, da sociedade, da ordem ou do erário, razão pela qual este processo deve ser concluído.
PUBLIQUE-SE

Heloísa Campos de Brito
Delegada-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº419, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**: Deferir o requerimento de auxílio-funeral, em benefício de **Antônio Augusto Lima dos Santos**, conforme procedimento SEI 012.9541.2024.0084254-94.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

PORTARIA Nº 422 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERAR A PORTARIA Nº 186 DE 29 DE ABRIL DE 2024 DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE CONTRATOS FIRMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DELEGADA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incs. I, VII, XII, XIII e XIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria de nº 186 de 29 de abril de 2024, para que na qualidade de representantes desta Polícia Civil do Estado da Bahia, o servidor abaixo para fazer a Gestão dos Contratos como suplente:

Nº do Contrato	Objeto	Empresa	Suplente Gestor/Matrícula
03/2022	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição eventual de peças dos condicionadores de ar na 4ª Coorpin/ Santo Antônio de Jesus	PEDRO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME	DPC Cristóvão Eder Maia de Oliveira, mat: 20.441.906-7
29/2022	Serviço de fornecimento de alimentação aos custodiados na DT de Santo Antônio de Jesus	EDITA RAMETH LOPES ALIMENTOS ME	DPC Cristóvão Eder Maia de Oliveira, mat: 20.441.906-7
09/2023	Locação de imóvel para instalação da Delegacia Territorial de São Félix	SANDRA ROCHA SANTOS MAGALHÃES	DPC Cristóvão Eder Maia de Oliveira, mat: 20.441.906-7

103/2023	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição eventual de peças dos veículos automotores na 4ª Coorpin/ Santo Antônio de Jesus	AUTOPEÇAS RECÔNCAVO LTDA	DPC Cristóvão Eder Maia de Oliveira, mat: 20.441.906-7
----------	--	--------------------------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Heloísa Campos de Brito
Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

APOSTILA Nº 01/2024

A **Polícia Civil do Estado da Bahia**, Órgão em Regime Especial de Administração Direta, CNPJ nº 33.390.921/0001-67, com sede na Praça da Piedade, S/N, Dois de Julho, Edifício Sede da Polícia Civil da Bahia, Salvador/Bahia, CEP: 40.020-520, neste ato, representada pela Delegada-Geral, Dra. Heloísa Campos de Brito, autorizada pelo Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE de 31/12/2020. **RESOLVE**: Expedir apostila ao Contrato nº 61/2024, firmado com a empresa **ROBLE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.874.949/0001-34, processo SEI nº 012.6317.2024.0041755-23, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção das edificações e das instalações prediais públicas da capital, região metropolitana de Salvador e interior do Estado da Bahia, vinculados à Secretaria de Segurança Pública, para alterar a CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, § 6º, conforme abaixo relacionado:

Fica indicado como Fiscais do Contrato os servidores **Rafael do Ramo Pereira**, Matrícula: 92.116.891 e **Ewerton Douglas de Lima**, Matrícula: 92.116.413, conforme documento SEI nº 00098477660.

Heloísa Campos de Brito
Delegada-Geral
Polícia Civil da Bahia

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

PROCESSO	SEI nº 012.9541.2024.0083453-85
NOME	Helder Silvério Monteiro Feitosa
CARGO	Investigador de Polícia Civil
DECRETO DE NOMEAÇÃO	05/09/2024
PRAZO	30 dias

Belª. Heloisa Campos de Brito
Delegada-Geral da Polícia Civil da Bahia

Departamento de Polícia Técnica – DPT

PORTARIA DPT Nº 0088 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua ratificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE**:

1. Informar o Resultado Definitivo dos Exames Médicos, de acordo com o previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024 EXAMES PRÉ-ADMISSIOAIS, do concurso público para provimento de vagas para os cargos das carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto - Legal e Perito Técnico de Polícia Civil, relacionados no Anexo Único, observada a lista em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: Nº de Inscrição, Nome, Cargo, Resultado.

Salvador/BA, 26 de setembro de 2024

ANA CECÍLIA CARDOSO BANDEIRA
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO I
RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA AVALIAÇÃO DE MÉDICA CONTENDO OS SEGUINTES DADOS: Nº DE INSCRIÇÃO, NOME E RESULTADO.

DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
932743	DUANE HILTON DA MATA DANTAS	APTO



CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
958874	ALEX GONÇALVES REIS	APTO
947857	DANIEL SANTOS CORRÊA LIMA	APTO
940238	JOELSON ALVES DOS SANTOS	APTO
913639	LVIO LIMA NEVES	APTO
934102	LUANNA EMANUELLE LEITE LIMA GAMA	APTO
955145	SIDNÉIA SANTOS DA ROCHA PERITO	APTO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDICE
EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS DE PERITO CRIMINAL, PERITO MÉDICO LEGISTA, PERITO ODONTO - LEGAL E PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE**:

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Convocar para participar da **Avaliação Psicológica** os candidatos elencados no Anexo I deste edital.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, da data e do horário de realização do seu Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.
- 1.3. O candidato deverá comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da Avaliação Psicológica, munido do documento de identidade original.
- 1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme especificado para cada candidato no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para realização do Exame Psicológico.
- 1.7. O candidato somente poderá realizar o **Avaliação Psicológica** na data, horário, local constantes no Anexo I deste edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste ato convocatório.
- 1.8. Não será permitida a realização da Avaliação Psicológica em local, data, horário ou SALA diferentes do previsto no Anexo I deste edital de convocação.
- 1.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização da Avaliação Psicológica sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2. DO EXAME PSICOLÓGICO

- 2.1. Serão convocados para o Exame Psicológico todos os candidatos considerados "aptos" nos Exames Médicos.
 - 2.1.1. Os candidatos que não forem convocados para o Exame Psicológico, na forma do subitem 2.1 do Edital este edital, estarão automaticamente eliminados dos Exames Pré-admissionais e impedidos de realizar os demais exames previstos no edital SAEB nº 04/2022.
- 2.2. O candidato será considerado "Recomendado" ou "Não Recomendado" no final da Avaliação Psicológica.
- 2.3. O Exame Psicológico ou Avaliação Psicológica é um processo técnico e científico que será realizado por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade, necessárias para o desempenho das respectivas atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, conforme o caso, considerando o perfil psicológico contido do Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, nos termos da Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, no Decreto Federal nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, na Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2003, alterada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2004 e pelas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 05/2012 e nº 02/2016.
- 2.4. Para a realização do Exame Psicológico, o candidato deverá:
 - I - comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;
 - II - apresentar documento de identificação, conforme no subitem 3.1 deste edital. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação físico, conforme disposto no subitem 3.1 deste edital, não realizará os Exames, sendo considerado ausente e não recomendado, ficando eliminado dos Exames Pré-admissionais, impedido de realizar os demais exames previstos no Edital de Abertura das Inscrições e de ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Cíveis.
- 2.5. O Exame Psicológico será realizado por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão instrumentos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 2.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das respectivas atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das respectivas funções.

Exame Psicológico compreenderá a aplicação individual ou coletiva de instrumentos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

2.7.1. O perfil psicológico dos cargos está inserido no Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022.

2.8. O resultado do Exame Psicológico será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de apto ou inapto, cujo significado de cada conceito é:

a) **RECOMENDADO**: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público;

b) **NÃO RECOMENDADO**: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do Exame Psicológico, o perfil psicológico (Anexo III da Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022) compatível com a descrição das respectivas atribuições do cargo, conforme edital de abertura de inscrições do concurso público.

2.8.1. A não recomendação no Exame Psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das respectivas atribuições inerentes ao cargo.

2.8.2. Nenhum candidato não recomendado será submetido a novo Exame Psicológico.

2.9. Será facultado a todo candidato considerado não recomendado solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua inaptidão, mediante requerimento específico, nos termos do edital de convocação para este Exame, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar deste exame.

2.9.1. A Entrevista Devolutiva terá exclusivamente caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao cargo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como não recomendação ou nova oportunidade de realização do Exame Psicológico.

2.9.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia, esse procedimento somente será disponibilizado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo a ser definido no Edital de Convocação para este Exame Psicológico.

2.9.3. Para o cumprimento do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o Edital de Convocação, munido do documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.1 deste edital. A realização do procedimento da Entrevista Devolutiva não altera o resultado preliminar do Exame Psicológico.

2.9.4. A Entrevista Devolutiva poderá ocorrer em finais de semana ou feriados.

2.9.5. No momento da realização do procedimento da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da inaptidão, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando, carteira de identidade profissional original e definitiva, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado do Exame Psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

2.9.6. No momento da realização da Entrevista Devolutiva, para o conhecimento das razões da não recomendação, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico, contendo o resultado do Exame Psicológico e explicações sobre o processo.

2.9.7. Para todos os candidatos não recomendados, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento, caso seja do interesse deste, poderá interpor recurso administrativo do Resultado Provisório do Exame Psicológico, nos termos do item 5 deste edital.

2.10. Os candidatos não convocados para o Exame Psicológico, os ausentes e aqueles considerados inaptos estarão eliminados dos Exames Pré-admissionais e não serão convocados para a Investigação Social.

2.11. Com fundamento no Art. 61, inciso VII, da Lei estadual nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, o candidato poderá ser submetido a novas avaliações psicológicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação de Policiais Cíveis.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Somente será admitido no local de realização do Exame Psicológico o candidato que estiver portando documento de identidade original físico que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e carteira de identidade com foto de criança.

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia do Exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.